



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 221/76

DATA: 22 de junho de 1976.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito Especial para os fins que especifica.

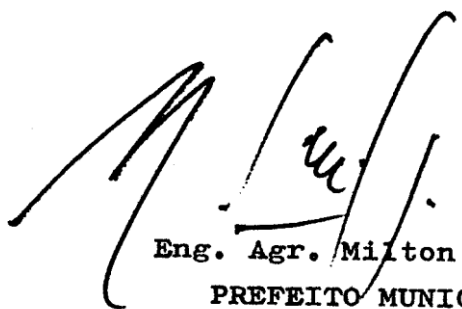
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para atender despesas com o pagamento de aluguéis da Escola de Música dos Mensageiros da Paz, mantida pela Convenção Brasileira das Igrejas Irmãos Menonitas.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo autorizado a cancelar parcial ou totalmente dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de junho de 1976.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL